

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAGUARIÚNA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS: 1003074-40.2017.8.26.0296- RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP.

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelos Administradores Judiciais e representantes legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024 e **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob nº 1.033) vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 28 de fevereiro de 2020.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



REAL BRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AÇOCIC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 1003074-40.2017.8.26.0296-JESP





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP
Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Comarca de Jaguariúna
1ª Vara

28 de fevereiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Marcelo Forli Fortuna,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP, sob n. 1003074-40.2017.8.26.0296, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do andamento do Processo	4
3. Análise Financeira das Devedoras	6
4. Do Níveis de Emprego.....	7
5. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	7
6. Encerramento.....	8



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar
CEP 01311-930– São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, neste tópico apresentamos resumidamente todos aos atos processuais ocorridos.

Neste passo, insta salientar que no período entre os meses de dezembro e janeiro houve movimentações processuais significativas após a apresentação do último Relatório Mensal de Atividade elaborados por esta Administração Judicial e juntado às fls.1.469/1.478.

Quadro 1- Leitura Técnica dos Autos

LEITURA TÉCNICA			
FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
1469	1478	REAL BRASIL	Relatório Mensal da Devedora
1479	1486	AÇOCIC	Interposição de embargos de declaração
1487	1506	BANCO SOFISA	Informar a interposição de Agravo de Instrumento
1507	1512	CARLOS ANDREI RODRIGUES	Juntada de habilitação de crédito trabalhista
1513	1513	CMF SECURITIZADORA S/A	requerer a apreciação da manifestação apresentada pelo AJ às fls.1320/1323
1514	1529	BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	Informa que interpôs Agravo de Instrumento
1524	1524	BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	Apresenta dados bancários para pagamento

2.1. DOS EMBARGOS DA RECUPERANDA

A Devedora veio aos autos às fls.1.479/1.486 apresentar Embargos de Declaração quanto a decisão de fls. 1.455/1.459 na qual o d. Magistrado homologou o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa Açocic.

De acordo com a empresa em recuperação houve omissão na supramencionada decisão no que concerne a legalidade da cláusula 12 do PRJ que prevê a suspensão das demandas em face dos avalistas, fiadores.

Segundo a Recuperanda a decisão pautou-se em genérica insurgência das instituições financeiras nas ressalvas apresentadas em AGC para restringir a Cláusula 12, mas foi omissa em observar a real condição imposta na referida Cláusula 12

(“Efeitos do Plano de Recuperação Judicial), no que se refere aos efeitos da aprovação e homologação do PRJ em relação às ações executivas/constritivas, contra sócios, fiadores, avalistas garantidores e coobrigados, relativas à crédito abrangido pelo plano, para que sejam SUSPENSAS e as penhoras/constrições existentes sejam liberadas.

2.2. DO AGRAVO DO BANCO SOFISA

O Credor Sofisa veio aos autos às fls.1.487/1.506 informar que interpôs Agravo de Instrumento a decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial da empresa Açocic.

De acordo com o Agravo apresentado o PRJ homologado encerra várias violações, impondo aos credores um sacrifício excessivo e por esta razão deve ser concedido o efeito suspensivo e sobrestada a decisão até o julgamento do agravo apresentado.

Em resumo os pontos controversos apontados foram quanto ao prazo de pagamento, deságio pretendido, atualização monetária das parcelas, inexatidão quanto aos meios para obtenção dos valores a serem pagos, inexatidão quanto ao valor das parcelas.

2.3. DA HABILITAÇÃO DE CREDITO TRABALHISTA

Foi juntado aos autos principais às fls.1.507/1.512 termo de mediação judicial referente ao processo trabalhistas de

nº0011192-30.2019.5.15.0095 de autoria do Sr. Carlos Andrei Rodrigues, com a finalidade de habilitar os valores decorrentes de acordo pactuado entre a Recuperanda e o ora credor.

De acordo com os dados juntados aos autos restou pactuado que será pago o valor de R\$12.636,62 (doze mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), mediante habilitação de crédito em processo de RJ, devendo ser inseridos os valores imediatamente no quadro de credores para inclusão de seu nome para quitação do montante devido, conforme ordem de pagamentos existente nestes autos.

Sendo ressaltado na oportunidade que do total devido o valor de R\$2.051,99 (dois mil e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) é referente a pensão alimentícia da filha do credor, restando efetivamente a parte trabalhadora o montante de R\$10.584,63 (dez mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

2.4. DA MANIFESTAÇÃO DA CMF SECURITIZADORA

A empresa veio aos autos requer ao d. Magistrado a apreciação da manifestação apresentada pelo AJ em fls.1.320/1.323 não havendo que se falar em habilitação retardatária da credora CMF, diante das inúmeras manifestações e objeções trazidas a conhecimento nesta demanda;

Isso porque, segundo ela, o crédito seu favor foi constituído por sentença transitada em julgado, proferida nos autos da ação monitória n.º. 1001484-62.2016.8.26.0296 (fls. 1003/1006) e apresentado tempestivamente nestes autos.

2.5. DO AGRAVO DO BANCO BRADESCO S/A

O credor veio aos autos às fls.1.514/1529 informar que interpôs agravo de instrumento quanto a decisão que homologou o PRJ apresentado pela empresa Recuperanda, arguindo que o PRJ homologado é demasiadamente oneroso aos credores.

Ainda foi arguido que o deságio requerido é abusivo e que há um lapso temporal de carência, além de uma prazo de pagamento exagerado e da inexistência de correção monetária, com incidência tardia da TR.

Após os argumentos expostos o credor requereu ao Egrégio Tribunal o provimento do recurso, para que seja determinada a apresentação de um novo PRJ, que obedeça aos ditames legais e consigne as alterações nas cláusulas impugnadas naquele agravo, bem como que seja convocada nova Assembleia Geral de Credores para deliberação.

2.6. DA APRESENTAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

O Credor Banco Bradesco Cartões adiantou-se e veio aos autos às fls.1.530 apresentar dados bancários para pagamento de

seus créditos, deixando informado que já cumpriu com a determinação do PRJ, que requer o envio dos dados formalmente para o e-mail rj@acocic.com.br.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Em prosseguimento aos métodos de análises aos documentos expostos pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

Quadro 2- Resumo do Balanço Patrimonial

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP						
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	15.818,28	21.384,86	20.294,65	16.590,65	16.629,70	20.220,49
DUPLICATAS A RECEBER	39.685.642,52	34.073.192,85	29.590.275,84	29.590.631,21	27.792.739,50	27.523.866,93
ESTOQUES	42.469.983,27	48.307.752,51	54.349.770,40	51.550.226,36	40.773.513,33	37.867.184,90
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	82.171.444,07	82.402.330,22	83.960.340,89	81.157.448,22	68.582.882,53	65.411.272,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	244.381,51	249.922,78	255.464,05	261.121,76	272.948,42	272.948,42
IMOBILIZADO	4.467.449,05	4.430.897,38	4.394.345,71	4.357.794,11	4.321.242,51	4.284.690,84
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.711.830,56	4.680.820,16	4.649.809,76	4.618.915,87	4.594.190,93	4.557.639,26
TOTAL ATIVO	86.883.274,63	87.083.150,38	88.610.150,65	85.776.364,09	73.177.073,46	69.968.911,58
PASSIVO CIRCULANTE						
FORNECEDORES	31.931.202,45	29.248.555,18	23.641.589,94	18.212.455,24	17.763.460,91	17.348.858,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.326.888,86	7.070.332,09	7.776.755,57	7.992.968,82	9.507.768,26	9.131.215,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES	30.128.476,56	33.267.968,15	39.689.943,90	42.029.596,45	28.254.937,94	25.820.965,95
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	69.386.567,87	69.586.855,42	71.108.289,41	68.235.020,51	55.526.167,11	52.301.039,73
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-10.997.554,26	-10.997.554,26	-10.997.554,26	-10.997.554,26	-10.797.554,26	-10.348.318,38
TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO"	-10.797.554,26	-10.302.929,77	-10.797.554,26	-10.997.554,26	-10.797.554,26	-10.148.318,38
TOTAL PASSIVO	86.388.238,34	87.083.150,38	88.109.959,88	85.236.690,98	72.527.837,58	69.951.946,08

As análises dos dados da empresa apontam que houve redução de R\$ 3.208.161,88 (três milhões e duzentos e oito mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) no Ativo da empresa.

Esta variação é decorrente de mudanças ocorridas no Ativo Circulante, principalmente na conta Estoque que variou redutivamente passando de R\$ 40.773.513,33 (quarenta milhões e setecentos e setenta e três mil e quinhentos e treze reais e trinta e três centavos) no mês de dezembro para o nível de R\$37.867.184,90 (trinta e sete milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos) em janeiro, ou seja houve uma redução do montante de R\$2.906.328,43 (dois milhões e novecentos e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

Em contrapartida também ocorreu redução no Passivo da empresa. No Passivo Circulante a redução foi de R\$ 3.225.127,38 (três milhões e duzentos e vinte e cinco mil e cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), passando de R\$55.526.167,11 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos e vinte e seis mil e cento e

sessenta e sete reais e onze centavos) no mês de dezembro para R\$52.301.039,73 (cinquenta e dois milhões e trezentos e um mil e trinta e nove reais e setenta e três centavos) no mês de janeiro.

Não houve variações no Passivo Não Circulante e no Patrimônio Líquido da empresa.

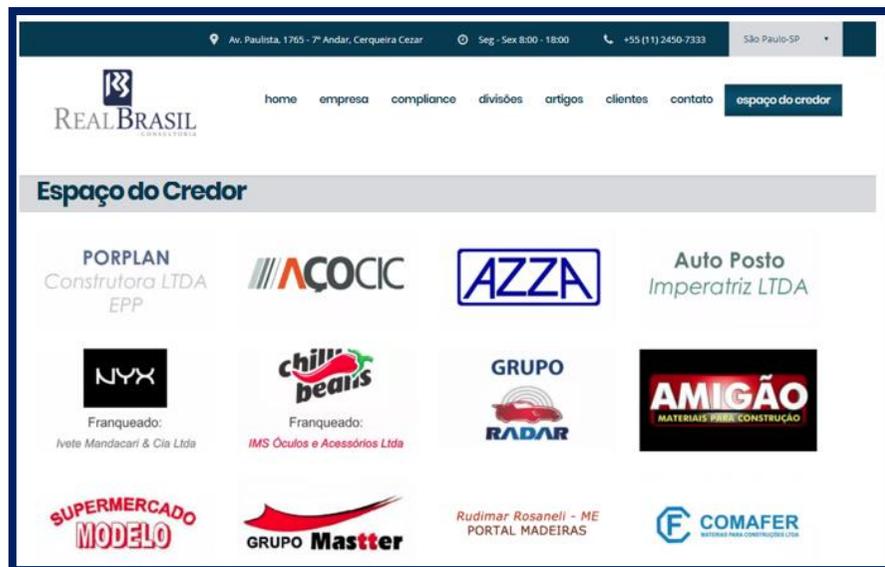
4. DO NÍVEIS DE EMPREGO

Em atendimento as documentações solicitadas a empresa Recuperanda por meio de termo de diligência, a mesma encaminha mensalmente a esta Administradora Judicial lista de funcionários ativos.

Neste sentido informamos que no **mês de janeiro de 2020**, a empresa teve redução no quadro de funcionários apresentado no mês anterior passando a contar com **25 (vinte e cinco) funcionários regulares**, e, em atendimento a verificação do art. 47 da LRFE, informamos que acompanharemos as movimentações empregatícias da Recuperanda.

5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 28 de fevereiro de 2020.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333